

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

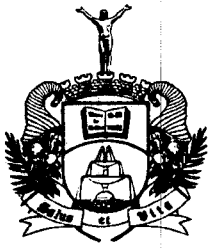
LEI Nº 8.541 /

## “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Gláucia A. Costa Boaretto, Prefeita Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento em vigor da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, no valor total de R\$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), obedecendo a seguinte classificação:

		R\$
07.01	<b>Presidencia</b>	
18	Gestão ambiental	
122	Administração geral	
1801	Gestão sustentável, controle e proteção meio ambiente	
8.001	Manutenção do gabinete e secretaria	
33.90.14	Diárias	
33.90.14	Diárias - convenio ff	10.000,00
33.90.30	Material de consumo - convenio ff	1.000,00
33.90.32	Material de distribuição gratuita - convenio ff	10.000,00
33.90.33	Passagens e despesas com locomoção - convenio ff	4.000,00
33.90.39	Serviços de terceiros pessoa jurídica - convenio ff	5.000,00
44.90.52	Equipamentos e material permanente - convenio ff	14.000,00
	<b>sub-total</b>	<b>44.000,00</b>
07.02	<b>Departamento Administrativo Financeiro</b>	
18	Gestão ambiental	
123	Administração financeira	
1801	Gestão sustentável, controle e proteção meio ambiente	
8.002	Manunção do departamento técnico financeiro	
33.90.14	Diárias - convenio ff	4.000,00
33.90.30	Material de consumo - convenio ff	1.600,00
33.90.33	Passagens e despesas com locomoção - convenio ff	2.000,00
33.90.36	Serviços de terceiros pessoa física - convenio ff	3.000,00
33.90.39	Serviços de terceiros pessoa jurídica - convenio ff	10.000,00
	<b>sub-total</b>	<b>20.600,00</b>
07.03	<b>Departamento Técnico e Científico</b>	
18	Gestão ambiental	
541	Preservação e consevação ambiental	
1801	Gestão sustentável, controle e proteção meio ambiente	
8.003	Manutenção do departamento técnico e científico	
31.90.14	Diárias - convenio ff	4.000,00



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.541 - fl. 2 /

33.90.30	Material de consumo - convenio ff	3.000,00
33.90.33	Passagens e despesas com locomoção - convenio ff	1.000,00
33.90.35	Serviços de consultoria - convenio ff	47.000,00
33.90.36	Serviços de terceiros pessoa física - convenio ff	10.000,00
33.90.39	Serviços de terceiros pessoa jurídica - convenio ff	30.000,00
44.90.51	Obras e instalações - convenio ff	220.000,00
44.90.52	Equipamentos e material permanente - convenio ff	20.000,00
	<b>sub-total</b>	<b>335.000,00</b>
	<b>t o t a l</b>	<b>399.600,00</b>

Art. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da aplicação dos recursos transferidos à Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do convênio nº FF/AJ/nº 8008-7-13.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE JUNHO DE 2009.

  
GLÁUCIA A. COSTA BOARETTO  
Prefeita Municipal em exercício